



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano I | Edição 25

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.040 DE 25 DE MAIO DE 2021

*Institui o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2.017, em especial em seus artigos 18, 19, 20, 21 e 22;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 227, de 12 de novembro de 2.019, que institui a Ouvidoria do Município de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista atento aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas;

CONSIDERANDO que a escolha dos membros do Conselho de Usuários do Município de Laranjal Paulista deverá ser feita em processo aberto ao público e, diferenciado por tipo de usuário a ser representado;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista, sem prejuízo de outras atribuições:

- I– Acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- II– Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;
- III– Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

IV– Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V– Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI– Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será constituído por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos.

I– 3 (três) representantes do Município de Laranjal Paulista, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal e;

II– 3 (três) representantes da Sociedade Civil

§1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria.

§2º Os representantes da Sociedade Civil, que comporão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista, serão eleitos em ato a ser convocado pela Secretaria Municipal de Governo, dentre aqueles que se candidatarem para o mister em processo de chamamento público, convocado pelo Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§3º A Presidência do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista caberá a representante da Secretaria Municipal de Governo, mediante indicação do Prefeito Municipal.

§4º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista reunir-se-á na terceira semana dos meses ímpares, ou extraordinariamente, quando convocado:

- I– Pelo Prefeito do Município de Laranjal Paulista;
- II– Pelo seu Presidente;
- III– Por 1/3 (um terço) de seus membros.



Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista será secretariado pela Secretaria Municipal de Governo, cabendo a esta as tarefas técnico-administrativas.

§2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Laranjal Paulista poderá organizar grupos de trabalhos específicos, convidando, para tanto, entidades, órgãos de classe e representantes da sociedade civil, os quais trabalharão sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, que deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, compilar as regras dos serviços públicos municipais, as formas de seu acesso e seus compromissos e padrões de qualidade no atendimento, com o objetivo de elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão, a ser disponibilizada a todo e qualquer cidadão.

§1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I– Os serviços efetivamente oferecidos;

II– Os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III– As principais etapas para o processamento do serviço;

IV– A previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V– A forma de prestação do serviço;

VI– Os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII– As prioridades de atendimento;

VIII– A previsão de tempo de espera para atendimento;

IX– Os mecanismos de comunicação com os usuários;

X– Os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI– Os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§2º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal de Atendimento da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

§3º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos

cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de maio de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4.041 DE 25 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 12.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
15.452.0016.102208.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
4.4.90.52.00 – 194 – Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	12.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
15.452.0016.102208.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 – 192 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	12.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de Maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

## Portarias

### **PORTARIA Nº 75/2021** **De 28 de maio de 2021**

*Nomeia membros para compor o Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública – CFMIP.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 3.009 de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação do CONSELHO do FUNDO MUNICIPAL de ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CFMIP,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto nº 3218 de 15 de janeiro de 2014, que regulamenta o Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública – CFMIP,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - O Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública – CFMIP, será composto por 12 (doze) membros na forma a seguir especificada:

#### **REPRESENTANTES do PODER EXECUTIVO:**

Titular - João Victor Tavares Galil

Suplente - Reinaldo Contó

Titular - Matheus Almeida Ventris

Suplente - Edmilson Francisco Garcia

#### **REPRESENTANTES do PODER LEGISLATIVO:**

Titular - Pâmela Bastos Molon

Suplente - Renata Azeredo

#### **REPRESENTANTES da SOCIEDADE CIVIL:**

AMIVIT – Associação Amigos da Vila Toti Titular - Clóvis Moreira dos Santos Suplente - Ana Márcia Goes Ribeiro

#### **REPRESENTANTES ACE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL e EMPRESARIAL:**

Titular - Danilo José Franguelli

Suplente - Márcio Nardo

#### **REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÃO dos ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRIMENSORES, TÉCNICOS e TECNÓLOGOS de LARANJAL PAULISTA e REGIÃO**

Titular - Flávio Antônio Rodrigues da Paz

Suplente - Osvaldo Damião Junior

Art. 2º - Os membros do Conselho do Fundo Municipal de Iluminação Pública

– CFMIP, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimentos de qualquer espécie.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho deverão ser realizadas anualmente, em horário e local a serem acordados

entre os membros.

Art. 3º - O Conselho deverá desenvolver suas atividades conforme as determinações constantes na Lei nº 3.009 de 24 de setembro de 2013 e no Decreto nº

3.218 de 15 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portarias nº 068/2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 076/2021** **De 31 de maio de 2021**

*Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.991 de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL do PLANO DIRETOR – CMPD,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, do Decreto nº 3.237 de 10 de março de 2014, que regulamenta o Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º O Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD – será composto por 36 (trinta e seis) membros na forma a seguir especificada:

#### **REPRESENTANTES da SECRETARIA de PLANEJAMENTO e DESENVOLVIMENTO**

URBANO

Titular

Suplente

Matheus Almeida Ventris

Edmilson Francisco Garcia

#### **REPRESENTANTES da SECRETARIA de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e MEIO AMBIENTE**

Titular

Suplente

Vicente Di Santi Filho

Thais Helena Nogueira

#### **REPRESENTANTES da SECRETARIA de INDÚSTRIA, COMÉRCIO e EMPREGO**

Titular

Suplente

João Victor Tavares Galil

Fernanda Maciel da Silveira

#### **REPRESENTANTES da SECRETARIA de CULTURA e TURISMO**

Titular

Suplente

Fúlvio Antonio Scarme

Andrea Belinacci Correa

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de GOVERNO/ EDUCAÇÃO**

Titular	Suplente
Vanderlei Ruiz	Maira Aparecida Marcon Campanha

**REPRESENTANTES do PODER LEGISLATIVO**

Titular	Suplente
Pâmela Bastos Molon	Henrique Conceição

**REPRESENTANTES do CREA**

Titular	Suplente
Flávio Antônio Rodrigues da Paz Júnior	Oswaldo Damiano

**REPRESENTANTES do CRECI**

Titular	Suplente
Newton Gazonato	Carlos Eduardo Bataglini

**REPRESENTANTES da OAB**

Titular	Suplente
Gabriel Marciliano Júnior	Marcelo de Almeida

**REPRESENTANTES da SABESP**

Titular	Suplente
Valter Antunes de Camargo	César Augusto de Oliveira

**REPRESENTANTES do CONSELHO da CIP**

Titular	Suplente
Luciano Marson	Reinaldo Contó

**REPRESENTANTES da EQUIPE TÉCNICA de DESENVOLVIMENTO do PLANO**

DIRETOR	
Titular	Suplente
Simone Di Santi Bellotto	Silmara Di Santi Falsin

**REPRESENTANTES do SINDICATO RURAL**

Titular	Suplente
José Joaquim Pavan	Edmilson de Brito Landi

**REPRESENTANTES do DISTRITO de MARISTELA**

Titular	Suplente
Narcizo Norberto Pieroni	Márcia Regina Steganha

**REPRESENTANTES do DISTRITO de LARAS**

Titular	Suplente
Lucinéia Aparecida Nunes	Benedito Domingos Ponce

**REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACE**

Titular	Suplente
Danilo José Franguelli	Rodrigo Capucci Pivetta

**REPRESENTANTES de ENTIDADES INSCRITAS no CMAS:****ASSOCIAÇÃO AMIZADE DA 3ª IDADE**

Titular	Suplente
Jose Roque Zanardo	Lutero Luiz Jacinto

**REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÃO UNIDOS da MELHOR IDADE**

Titular	Suplente
Ângela Maria Delazari	Vilma Renosto Delazari

Art. 2º O Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, será presidido pelo titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 4º O Conselho deverá desenvolver as suas atividades conforme as determinações constantes na Lei nº 2.991/2013 e do Decreto 2.327/2014.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 062 de 27 de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-PROCESSO Nº 022/2021**

Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada na retirada de conjunto semafórico existente e fornecimento de material e mão de obra para implantação de 01 ( um ) conjunto semafórico novo, com aproveitamento de peças que foram retiradas, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos- Entrega dos envelopes propostas (01) e habilitação (02), credenciamento- deverão ser entregues e protocolados até às 9:00 horas do dia 18.06.2021, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: transparência/licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.38 e 0xx15.3283.83.31-Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior- Prefeito Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2021-PROCESSO Nº 023/2021**

Objeto: A presente licitação é do tipo Tomada de Preços, por empreitada Global, que destina-se a Contratação de empresa especializada para a execução de obras para Construção de 01 (um) Abrigo de Ponto de Ônibus, situado à Praça Armando de Salles Oliveira, Centro, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias-Encerramento e Abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), deverão ser entregues e protocolados até às 9:00 horas do dia 22.06.2021, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, bem como obter maiores informações, à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista - SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 e do site: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações). Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2.021- Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-PROCESSO Nº**  
**024/2021**

Objeto: Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, referente a aquisição de kits lanches, que serão fornecidos aos pacientes que são transportados à Rubião Junior ( UNESP)-Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados até às 9:00 horas do dia 28/06/2021, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra através do site: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.8338, 0xx15.3283.83.31-Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2021-PROCESSO Nº 025/2021**

Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço, objetivando a aquisição de Tintas para demarcação viária, para o atendimento da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos- Entrega dos envelopes propostas (01) e habilitação (02), credenciamento- deverão ser entregues e protocolados até às 9:00 horas do dia 29.06.2021, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: transparência/licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.38 e 0xx15.3283.83.31-Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior- Prefeito Municipal.

[laranjapaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: transparência/licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.38 e 0xx15.3283.83.31-Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL –**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-PROCESSO Nº**  
**026/2021**

Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário, objetivando a entrega parcelada para a aquisição de produtos alimentícios ( açúcar cristal, pó de café e chá mate tostado) para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Laranjal Paulista -Entrega dos envelopes PROPOSTA ( 01) e HABILITAÇÃO (02) e CREDENCIAMENTO: até o dia 30 de Junho de 2.021 às 9:00 horas, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.31, 0xx15.3283.83.38.

Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**